



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.91, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.239 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitária - VISA

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0002

R\$ 1.050,00

PROJETO: 2.050 Gerenciamento das Atividades da UAPS Bem Viver

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0002

R\$ 1.050,00

PROJETO: 2.110 Gerenciamento das Atividades da Regulação, Controle e Avaliação

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0002

R\$ 1.050,00

Total da Suplementação

R\$ 3.150,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(443) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.050,00

(398) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.050,00

(222) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.050,00

Total anulação

R\$ 3.150,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

PROJETO: 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitária - VISA

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0002 R\$ 1.050,00

PROJETO: 2.050 Gerenciamento das Atividades da UAPS Bem Viver

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0002 R\$ 1.050,00

PROJETO: 2.110 Gerenciamento das Atividades da Regulação, Controle e Avaliação

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0002 R\$ 1.050,00

Total da Suplementação R\$ 3.150,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(443) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.050,00

(398) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.050,00

(222) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.050,00

Total anulação R\$ 3.150,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo único do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.91, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.239 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitária - VISA

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0002 R\$ 1.050,00

PROJETO: 2.050 Gerenciamento das Atividades da UAPS Bem Viver

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0002 R\$ 1.050,00

PROJETO: 2.110 Gerenciamento das Atividades da Regulação, Controle e Avaliação

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0002 R\$ 1.050,00

Total da Suplementação R\$ 3.150,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(443) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.050,00

(398) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.050,00

(222) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.050,00

Total anulação R\$ 3.150,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.238, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para Agência 0046-9 (Banco do Brasil), Conta Corrente: 114221-6, de titularidade da Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC, com nome de fantasia: Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.672.792/0001-09, localizada na Av.: Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, Bairro: CPA I, em Cuiabá-MT.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas da Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC, que tem por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.